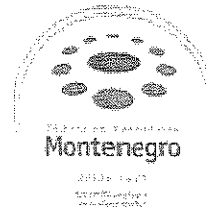


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 308 – PE 088/2022

Trata-se de projeto de lei que visa:

a) incluir no Anexo I - Metas e Prioridades do PPA 2022-2025 e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2022, no programa 0100 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços, a ação “Aquisição de veículo para a SMGEP”, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

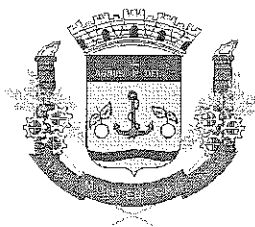
A mensagem justificativa informa que o objetivo da inclusão de tal programa se dá em virtude da necessidade de agendas externas da Secretaria de Gestão e Planejamento, no intuito de cumprir, com maior agilidade e eficiência, as atribuições previstas pelo Regimento Interno do Município.

b) incluir no Anexo I - Metas e Prioridades do PPA 2022-2025 e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2022, no programa 0178 – Cidade Empreendedora, a ação “Desapropriação de Bens Imóveis”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A mensagem justificativa informa que o objetivo da inclusão de tal programa se dá em virtude da intenção do executivo municipal em adquirir uma área de terras na zona industrial para incentivar a instalação de novas empresas na cidade, com o objetivo de aumentar a arrecadação e a oferta de qualificação e empregos para o município.

c) incluir no Anexo I - Metas e Prioridades do PPA 2022-2025 e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2022, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura, as ações “Desapropriação de Bens Imóveis” e “Restauração de Prédios Históricos”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A mensagem justificativa informa que o objetivo da inclusão da primeira ação se dá em virtude da intenção do executivo municipal em adquirir uma área de terras para a construção e instalação de um Parque de Eventos Tradicionalistas, com práticas campeiras e artísticas oferecendo às entidades da cidade um local adequado e agradável. Em relação à segunda ação, o objetivo é atender o prédio do Palácio Rio Branco, que em 07 de setembro completará 100 anos, necessitando de restauração, posto que sofre com graves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



problemas de estrutura. Com tal inclusão, abre-se a possibilidade da busca de recursos externos para a reforma das edificações, por meio de leis de incentivo à cultura.

d) incluir no Anexo I - Metas e Prioridades do PPA 2022-2025 e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2022, no programa 0182 – Montenegro, cidade conectada, a ação “Tecnologia da Inovação”, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

A mensagem justificativa informa que o objetivo da inclusão de tal programa se dá em virtude da inovação ser um dos grandes pilares atuais da gestão pública, sendo fundamental desenvolver condições para que o município possa evoluir tecnologicamente, entregando serviços em plataformas digitais, fomentando o desenvolvimento de startups, criando espaços de coworking, dentre outros objetivos.

O projeto de lei vem acompanhado do processo administrativo do Executivo Municipal nº 2022/7826.

Relatei.

Segundo o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Em se atentando à conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, para que o mesmo realize ações nos tópicos que solicita a inclusão, necessário que os mesmos estejam expressamente previstos.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 02 de setembro de 2022.


Adriano Bergamo
Consultor Jurídico | OAB/RS 65.961